LEI N° 2037, DE 08 DE JUNHO DE 2007

Súmula: Institui no âmbito do Município da Lapa/PR "O Dia Municipal de Doação de Sangue" a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o "Dia Municipal de Doação de Sangue", a ser comemorado anualmente no dia 14 (quatorze) de junho.

Art. 2º - Durante o dia previsto nesta lei, serão promovidas campanhas e outras atividades que ressaltem a importância da doação de sangue, em escolas, parques e unidades de saúde, bem como, a coleta do mesmo, de acordo com as normas de saúde estabelecidas para tanto.

Art. 3º - O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, deverá dar ampla divulgação nos meios de comunicação do Dia Municipal de Doação de Sangue, possibilitando à todos os munícipes o acesso a informação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Junho de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal